



**PROJETO DE LEI Nº 041/2023**

**Promove Adequação Orçamentária no Âmbito do Município de Martinho Campos/MG e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional, Tipo Especial, ao Orçamento Anual de 2023.**

O Prefeito Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação, discussão e votação pela Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio de 2022 a 2025, estabelecido pela Lei nº 2.111/2021, de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações posteriores, como ação de programa de governo a ser desenvolvido no exercício financeiro de 2023 e nos outros subsequentes, item relativo ao **Apoio e Fomento ao Setor Cultural – Lei Paulo Gustavo/Lei Aldir Blanc**, com os seguintes códigos e especificações:

**Programa: 0058 – Incentivo à Cultura**

**Objetivo: Produzir, promover, veicular e difundir as artes, a cultura e o patrimônio do Município em diversos espaços, contribuindo para a formação de públicos, educação e consumo cultural.**

**Público Alvo: Artistas e produtores das diversas áreas da produção cultural, estudantes, pesquisadores, professores, gestores culturais, população interessada na produção da área cultural e artistas, entidades públicas, privadas e terceiros setor.**

**Instituição executora: Secretaria Municipal de Cultura.**

**Ação: 315 – Apoio e Fomento ao Setor Cultural – LPG/LAB**

**Valor: R\$ 135.920,69 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos).**

**Parágrafo Único: Continuam em vigor os demais objetivos, metas e programas da lei em referência e em seus anexos.**

**Art. 2º** - Fica incluído na Lei nº 2.137/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, a ação prevista no *caput* do artigo anterior, à **Secretaria Municipal de Cultura**, a meta: **"Apoio e Fomento ao Setor Cultural – LPG/LAB"**, nos anexos que integram a mencionada Lei.



Parágrafo Único: Continuam em vigor as demais ações e metas da Lei em referência e em seus anexos.

**Art. 3º** - O Município de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional, tipo especial, no importe de R\$ 135.920,69 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), para incluir as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento Vigente do exercício de 2023:

Classificação Orçamentária	Fonte	Valor (R\$)
<b>02.11.01 – Secretaria de Cultura</b>		
<b>13.392.0039.2.118 – Apoio e Fomento ao Setor Cultural – LPG/LAB</b>		
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.715.000.0000	34.205,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.715.000.0000	57.693,76
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	1.715.000.0000	4.836,00
3.3.90.31.00 - Premiação Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras	1.716.000.0000	37.226,93
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.716.000.0000	1.959,00
	1.715.000.0000	96.734,76
<b>TOTAL POR FONTE DE RECURSO</b>	1.716.000.0000	39.185,93
<b>TOTAL GERAL</b>	*	<b>135.920,69</b>

**Art. 4º** - Para suportar o crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das transferências concedidas pela União, com fundamento da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, a saber:

**I** – Recurso recebido e contabilizado no balancete com a codificação de receita **1.7.1.9.99.0.1 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades – Principal**, fonte de recursos **1.715.000.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual**, no valor de R\$ 96.734,76 (noventa e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

**II** – Recurso recebido e contabilizado no balancete com a codificação da receita **1.7.1.9.99.0.1 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades – Principal**, fonte de recursos **1.716.000.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da**



**Cultura, no valor de R\$ 39.185,93 (trinta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).**

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo, através da Assessoria de Contabilidade, autorizada ao promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, nos termos do art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 6º** - Os créditos abertos em conformidade com o art. 3º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos/MG, 29 de setembro de 2023

  
**Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

*Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho*  
Prefeito Municipal  
CPF: 522.977.646-34



## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual objetiva a abertura de crédito especial para aplicação dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o SNC – Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Martinho Campos o valor de R\$ 135.920,69 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente.

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União, vejamos:

**Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização,**

WILSON  
CORREA ALVES  
AFONSO DE  
CARVALHO:522  
97764634

Assinado de forma digital  
por WILSON CORREA  
ALVES AFONSO DE  
CARVALHO:52297764634  
Dados: 2023.09.29  
16:45:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Marinho nº 348 – Centro CEP 35.606-000  
Fone: (37) 3524-1565 - E-mail:  
gabinete@martinhocampos.mg.gov.br



---

**deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.**

Com o intuito de fomentar a cultura no nosso município, democratizando o acesso a ela e colaborando de forma significativa com todos os produtores culturais e demais envolvidos é que se encaminha a esta Egrégia Casa Legislativa esse Projeto de Lei.

Com votos de estima e consideração,

WILSON CORREA ALVES AFONSO  
DE CARVALHO:52297764634

Assinado de forma digital por WILSON CORREA  
ALVES AFONSO DE CARVALHO:52297764634  
Dados: 2023.09.29 16:45:44 -03'00'

**WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**